



PROCESSO N.: 2019005378
INTERESSADO: DEPUTADO AMAURI RIBEIRO
ASSUNTO: Dá denominação ao trecho rodoviário que especifica.

RELATÓRIO

Versam os autos sobre **projeto de lei**, apresentado pelo ilustre Deputado Amauri Ribeiro, com vistas a denominar 'Rodovia Jaime Luis de Queiroz' a Rodovia GO-070, no trecho que liga o Município de Itapirapuã ao Município de Matrinchã, no estado de Goiás.

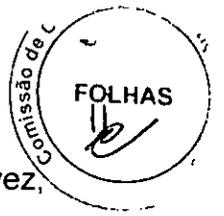
A proposição intenciona saudar e preservar a memória de Jaime Luis de Queiroz que, segundo consta na justificativa, deixou um exemplo de caráter e profissionalismo à população da região dos Municípios.

A proposição foi encaminhada a esta **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)** para análise e parecer.

Essa é a síntese da proposição em pauta.

Não há impedimento constitucional para a aprovação do projeto de lei em exame. Na esfera da legislação infraconstitucional, a Lei n. 6.595, de 12 de junho de 1967, estabelece que os homenageados não podem ser pessoas vivas, ao tempo da atribuição de seus nomes a determinado bem público.

A Lei estadual n. 7.308, de 07 de maio de 1971, além de assinalar requisitos, estabelece que a homenagem deve respeitar os princípios democráticos, cristãos e morais e que o nome não pode conter mais de três palavras, devendo constar do projeto de lei os dados biográficos do homenageado e a justificativa da homenagem.



Já a Lei estadual n. 13.468, de 27 de julho de 1999, por sua vez, acrescentou parágrafo único ao art. 1º da Lei n. 6.595/1967, preceituando que o atestado de óbito do homenageado deve ser juntado ao projeto de lei.

Com efeito, percebe-se que a propositura atende a todos os requisitos legais e não apresenta qualquer inconstitucionalidade, merecendo, tão somente, as alterações abaixo, com vistas ao aprimoramento da técnica legislativa, objetivando uniformizar as redações dos projetos de lei deste Poder, bem como retificar o nome do homenageado fazendo constar aquele em que foi registrado o óbito (fls. 4), mediante a adoção da seguinte **emenda**:

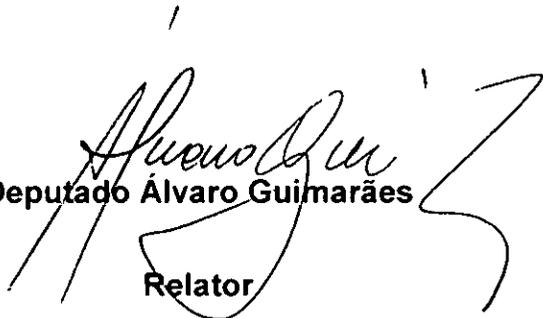
1. **EMENDA MODIFICATIVA**: o artigo 1º do presente projeto de lei passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada JAIME LUIZ DE QUEIROZ, a Rodovia GO-070, no trecho que liga os Municípios de Itapirapuã e Matrinchã. "

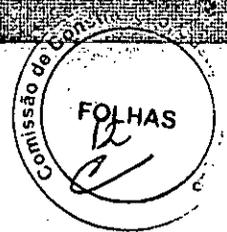
Portanto, **adotada a emenda modificativa apresentada**, somos pela **constitucionalidade e juridicidade** do projeto de lei em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 10 de Outubro de 2019.


Deputado Álvaro Guimarães

Relator



JAIME LUIZ DE QUEIROZ

Data de nascimento: 14/12/1934

Filiação: Luiz Cândido de Queiroz e Rosa Maria de Jesus

Naturalidade: Trindade Goiás

Estado Civil: Casado

Profissão: Agropecuarista

Jaime Luiz de Queiroz filho de família humilde, morava na roça com seus irmãos, casou, tendo 2 filhos e continuou a trabalhar no campo. Construiu uma fazenda em Trindade Goiás. Posteriormente meados de 1980 conseguiu comprar uma propriedade rural no povoado Santa Lúzia do Matrinhã, hoje a cidade de Matrinhã Goiás, para criação de gado de corte. Ajudou a fundar a cidade de Matrinhã, gerou empregos, contribuiu socialmente e economicamente para o desenvolvimento do município, que foi fundado em 31 de dezembro 1989.

Faleceu em 06 de maio de 2016

